



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 033/2020

EDITAL Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2020 às 09:00 hrs

LOCAL: Praça Raul Soares, 126 - Centro - Sala da Comissão de Licitação

PREGOEIRO: Maureli Freitas da Silva

O MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS, por intermédio de seu Pregoeiro Maureli Freitas da Silva, nomeado através da portaria nº 037/2018, de 01/02/2018, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, com previsão de aquisição para 12(doze) meses, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS**, conforme estimativa de quantitativos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro - Sala da Comissão Permanente de Licitação, **iniciando-se no dia 27 de março de 2020, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 021/2018, de 01/02/2018.

Os envelopes de nº **01**(proposta comercial) e nº **02**(documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01(Proposta Comercial) e nº 02(Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Raul Soares, nº 126 – Centro – Mirai-MG

Tel.: (32) 3426-1288

e-mail: licitacao@mirai.mg.gov.br

I - DO OBJETO

A presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial, tem por objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS**, constantes do Anexo I do presente Edital, conforme estimativa de quantitativos no anexo supra citados.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Observações:

As quantidades constantes, do Anexo I deste Edital é estimada, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.1 - Declaração de enquadramento da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo III** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº **01** (Proposta Comercial) e nº **02**(Habilitação).

3.1.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

3.2 - Será admitido apenas **01(um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(uma)** credenciada.

3.3 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.5 - Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº **01 e 02**.

4.2 - A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.3.1 - A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n.º 01 – “PROPOSTA”, o manual de como criar a proposta eletrônica será disponibilizado juntamente com o edital.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme **Modelo - Anexo V**, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do processo e do pregão;

c) descrição do item, bem como sua respectiva MARCA;

d) preço unitário, e total para cada item proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60**(sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

h) condições de pagamento: fornecidos as próteses, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

i) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.

5.2 - Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse, observando a sequência do modelo de proposta.

5.3 - Após a disputa de lances, o Pregoeiro negociará com o representante da empresa vencedora do item para se obter menor valor.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo VI**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002**, de acordo com o **Anexo VII**.
- c) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos),

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção, por item, da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos **03**(três) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03**(três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de **05**(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação, de que trata o subitem 7.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do(s) preço(s).

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

7.10.2 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 - Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.12.3.1 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas, no prazo de **05**(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.14 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, e comunicado aos licitantes com antecedência mínima de **02(dois) dias**.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03**(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item proposto.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A **Ata de Registro de Preços** deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) vencedor(es) do(s) item(ns), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições.

9.2 - A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05**(cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 9.3** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12**(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 9.4** - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) terá(ão) seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.5.1** - Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 9.5.2** - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.
- 9.5.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.
- 9.5.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 9.5.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.5.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6** - Independentemente das previsões retro indicadas, o participante poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.7** - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a **MATERIAIS DE PAPELARIA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 9.8** - Os medicamentos e/ou materiais de consumo serão fornecidos de acordo com as necessidades deste Município e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** - A licitante vencedora deverá fornecer os materiais, conforme descritos no **Anexo 1 (Termo de Referência)** deste edital.
- 10.2** – Os **MATERIAIS DE PAPELARIA**, deverão ser fornecidos em até **05**(cinco) dias contados a partir da emissão das ordens de fornecimentos, nos locais e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 10.3** - Fornecidos **MATERIAIS DE PAPELARIA**, solicitados, a(s) contratada(s) emitirá a(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is), a Secretaria Municipal de Administração atestará a mesma, no prazo de até **05**(cinco) dias úteis.
- 10.4** - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os serviços fornecidos, e os especificados na proposta comercial. Se isso ocorrer após a verificação do fornecimento fora do especificado, a licitante vencedora deverá providenciar sua substituição em, no máximo, **02**(dois) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.
- 10.5** - Caso os serviços, fornecidos apresentem alguma divergência com o licitado, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de **02**(dois) dias.

XI - DO PAGAMENTO

- 11.1** - O pagamento será efetuado em até **30**(trinta) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e atestada pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11.1.1 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1, será contado da data de entrega da referida correção.

11.2 - A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta das dotações existentes do orçamento vigente:

11.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, **Anexo VIII**.

12.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.2 - Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **03**(três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05**(cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de ofício, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai - MG, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.

12.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

XIII - DOS PREÇOS

13.1 - Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2 - Os preços registrados **permanecerão fixos e irrevogáveis**, durante a vigência da ata.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração da Prefeitura de Mirai - MG pelo prazo de até **05**(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item XII - DA CONTRATAÇÃO, e subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.

14.4 - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

14.5 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

14.6 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pelo Secretário Municipal de Administração ou substituto legal, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular da ata de registro de preços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.2.1 - A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.4 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura localizado no Átrio Municipal.

17.5 - Após a lavratura e assinatura da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitações (Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai - MG), pelo prazo de **05(cinco)** dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

17.6 - Até **02(dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **01(um)** dia útil.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.8 - Integram o presente edital:

- a) Anexo I** - Termo de Referência - Estimativa de Quantitativos;
- b) Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
- c) Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;
- e) Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal p/ licitar ou contratar com a administração;
- h) Anexo VII** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- i) Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo IX** - Recibo de Retirada de Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Mirai - Minas Gerais.

Mirai(MG), 12 de março de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 025/2020

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 12 de março de 2020.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 G (MAPA)	CX	48,0000	2.2450	107,76
002	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 GR (COSTURA)	CX	48,0000	2.8250	135,60
003	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3(AZUL OU PRETA)	UN	120,0000	7.0500	846,00
004	APONTADOR C/ DEPÓSITO	UN	450,0000	8.4000	3.780,00
005	BALÃO - EM LATEX CORES VARIADAS	PCT	480,0000	7.1500	3.432,00
006	BARBANTE 270 MTS	RL	122,0000	7.2450	883,89
007	BATERIA LITHIUM 3V CR-2032	UN	100,0000	10.0000	1.000,00
008	BOLA DE ISOPOR 12 CM	UN	480,0000	6.0000	2.880,00
009	BOLA DE ISOPOR 8 CM	UN	480,0000	1.6000	768,00
010	BORRACHA Nº 40 C/ 40 UNIDADES(BRANCA)	CX	312,0000	12.9500	4.040,40
011	CADERNO BROCHURÃO - C/ PAUTA C/ 60 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	CX	78,0000	4.6500	362,70
012	CADERNO BROCHURINHA - C/ PAUTA C/ 48 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	CX	21,0000	2.6500	55,65
013	CADERNO GRANDE - CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	UN	740,0000	8.8500	6.549,00
014	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FLS - PEQUENO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UN	1.280,0000	5.9500	7.616,00
015	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL - POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL	UN	660,0000	10.6000	6.996,00
016	CALCULADORA - 12 DÍGITOS	UN	26,0000	25.5000	663,00
017	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - COM 50 UNIDADES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	CX	112,0000	41.0000	4.592,00
018	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - COM 50 UNIDADES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	CX	68,0000	41.0000	2.788,00
019	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - COM 50 UNIDADES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	CX	68,0000	41.0000	2.788,00
020	CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL - C/ 12 UNIDADES	CX	24,0000	59.3500	1.424,40
021	CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA - C/ 12 UNIDADES	CX	24,0000	59.3500	1.424,40
022	CANETINHA - HIDROCOR C/ 12 UNIDADES	JG	710,0000	7.5000	5.325,00
023	CARTOLINA BRANCA	UN	1.440,0000	57.5000	82.800,00
024	CARTOLINA COLORIDA - CORES VARIADAS	UN	1.440,0000	62.0000	89.280,00
025	CD RW C/ 100	PCT	13,0000	214.5000	2.788,50
026	CHAVEIRO BASE SIMPLES C/ 50	PCT	54,0000	75.7000	4.087,80
027	CLIPS 2.0 - COM 500GRS	CX	114,0000	11.5000	1.311,00
028	CLIPS 3.0 - COM 500GRS	CX	114,0000	11.5000	1.311,00
029	COLA BASTÃO - C/ 12 UNIDADES	CX	42,0000	24.3000	1.020,60
030	COLA BRANCA 1KG	UN	133,0000	17.5000	2.327,50
031	COLA BRANCA 90 GRS - CAIXA COM COM 12 UNIDADES	CX	102,0000	23.0000	2.346,00
032	COLA BRILHANTE - 25GRS C/ 6 CORES VARIADAS	CX	144,0000	11.8000	1.699,20
033	COLA PERMANENTE C/ 250 G	UN	36,0000	25.0000	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

034	COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	UN	48,0000	4.2000	201,60
035	CORRETIVO - LÍQUIDO COM 12 UNIDADES	CX	76,0000	20.7750	1.578,90
036	DUREX COLORIDO AMARELO	RL	90,0000	0.8000	72,00
037	DUREX COLORIDO AZUL	RL	90,0000	0.8000	72,00
038	DUREX COLORIDO BRANCO	RL	90,0000	0.8000	72,00
039	DUREX COLORIDO C/ 72	PCT	26,0000	50.5000	1.313,00
040	DUREX COLORIDO LARANJA	RL	90,0000	0.8000	72,00
041	DUREX COLORIDO LILÁS	RL	90,0000	0.8000	72,00
042	DUREX COLORIDO MARROM	RL	90,0000	0.8000	72,00
043	DUREX COLORIDO PRETO	RL	90,0000	0.8000	72,00
044	DUREX COLORIDO VERDE	RL	90,0000	0.8000	72,00
045	DUREX COLORIDO VERMELHO	RL	90,0000	0.8000	72,00
046	DUREX GRANDE 12MM X 40M	RL	350,0000	1.9000	665,00
047	ENVELOPE BRANCO 24 X 34	CX	2,0000	106.2500	212,50
048	ENVELOPE BRANCO MEIO OFICIO 20 X 28	CX	2,0000	83.5000	167,00
049	ENVELOPE COLORIDO CARTA	UN	480,0000	71.5000	34.320,00
050	ENVELOPE COLORIDO CONVITE	UN	960,0000	83.5000	80.160,00
051	ENVELOPE COLORIDO- VISITA	UN	240,0000	84.0000	20.160,00
052	ENVELOPE PARDOS MEIO OFICIO 20 X 28	CX	2,0000	49.8000	99,60
053	ENVELOPE PARDOS OFÍCIO 24 X 34	CX	1,0000	72.9000	72,90
054	ESTENCIL - C/ 100 UNIDADES	CX	12,0000	200.0000	2.400,00
055	ESTILETE - GRANDE COM 12 UNIDADES	CX	72,0000	25.4500	1.832,40
056	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDAS 12 MM C/ 05 FLS	PCT	32,0000	111.5000	3.568,00
057	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 01 P/ FOLHA - PAPEL CARTA BRANCA	PCT	68,0000	111.5000	7.582,00
058	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 20 P/ FOLHA - PAPEL CARTA BRANCA	PCT	48,0000	111.5000	5.352,00
059	EVA C/ GLITER	UN	480,0000	6.1000	2.928,00
060	EVA ESTAMPADO - DIVERSIFICADO	UN	1.220,0000	6.6000	8.052,00
061	EVA - LISO	UN	3.200,0000	5.2000	16.640,00
062	EXTRATOR DE GRAMPO C/12	CX	36,0000	25.0000	900,00
063	FITA ADESIVA DUPLA FACE	RL	48,0000	5.2000	249,60
064	FITA CREPE 19 MM X 50M - 19MMX50M	RL	84,0000	4.4000	369,60
065	FITA DE CETIM 10MM (NUM 2) - C/ 50 MTS	RL	96,0000	28.0000	2.688,00
066	FITA DE CETIM 7MM (NUM 1) - C 100 MTS	RL	68,0000	37.0000	2.516,00
067	FITA DE CETIM Nº5 C/ 50MTS VÁRIAS CORES - CETIM	RL	64,0000	35.0000	2.240,00
068	FITA DECORATIVA - ROLO	RL	28,0000	16.6500	466,20
069	FITA PVC - TRANSPARENTE 45X50	RL	424,0000	4.3000	1.823,20
070	FITILHO - ROLOS C/ 50MTS CORES VARIADAS	RL	80,0000	3.2000	256,00
071	FOLHA DE CARBONO - 1 FACE C/ 100 UNIDADES	CX	9,0000	46.1000	414,90
072	FOLHA DE IMÃ	UN	240,0000	6.2000	1.488,00
073	GIZÃO DE CERA C/ 12	CX	72,0000	4.2500	306,00
074	GIZ BRANCO - 40CXX64UNIDADES	CX	54,0000	118.3000	6.388,20
075	GIZ DE CERA - C/ 12 UNIDADES	CX	24,0000	6.7000	160,80
076	GLITER - 500 GR CORES VARIADAS	PCT	48,0000	52.5000	2.520,00
077	GRAMPEADOR - GRANDE PARA 20 FOLHAS	UN	88,0000	33.5000	2.948,00
078	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 - COM 2500 UNIDADES	CX	72,0000	12.4000	892,80
079	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COM 5000 UNIDADES	CX	360,0000	6.2500	2.250,00
080	LANTEJOUAS LISA C/ FURO CENTRAL 6MM - PCT C/ 1000 UN CORES VARIADAS	PCT	96,0000	80.0000	7.680,00
081	LÁPIS CERA - ESTACA C/ 12 AZUL TURQUEZA	CX	260,0000	19.8000	5.148,00
082	LÁPIS DE COR - GRANDE C/ 12 UNIDADES	CX	1.802,0000	6.5000	11.713,00
083	LÁPIS PRETO - Nº2 COM 144 UNIDADES	CX	152,0000	38.2500	5.814,00
084	LIVRO DE ATA - COM 50 FOLHAS	UN	54,0000	10.4500	564,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

085	LIVRO DE PONTO - C/ 50 FOLHAS	UN	44,0000	22.3500	983,40
086	LIVRO P/ REGISTRO ESPECÍFICO DE FARMÁCIA	UN	36,0000	77.0000	2.772,00
087	MARCA TEXTO - COM 12 UNIDADES	CX	72,0000	22.2500	1.602,00
088	MASSA MODELAR - C/ 12 UNIDADES	CX	1.148,0000	4.2500	4.879,00
089	MOLHA DEDO - PASTOSO	UN	30,0000	3.1500	94,50
090	PALITO P/ PICOLÉ - C/ 50 UNIDADES	PCT	96,0000	7.0000	672,00
091	PAPEL CAMURÇA C/ 25 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	48,0000	25.5000	1.224,00
092	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS C/ 20 FOLHAS	PCT	144,0000	17.3000	2.491,20
093	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	UN	2.100,0000	16.9500	35.595,00
094	PAPEL CREPON - CORES VARIADAS	UN	214,0000	14.0000	2.996,00
095	PAPEL FANTASIA - CORES VARIADAS	UN	1.340,0000	40.0000	53.600,00
096	PAPEL LAMINADO PCT	PCT	48,0000	44.5000	2.136,00
097	PAPEL MICRO ONDULADO ESTAMPADO - CORES VARIADAS	UN	240,0000	5.7500	1.380,00
098	PAPEL MICRO ONDULADO LISO - CORES VARIADAS	UN	240,0000	5.7500	1.380,00
099	PAPEL OFÍCIO A4 AMARELO - C/ 100 UNIDADES	PCT	68,0000	8.9500	608,60
100	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO C/ 5000 FLS	CX	405,0000	215.5000	87.277,50
101	PAPEL OFÍCIO A4 ROSA C/ 100	PCT	42,0000	8.9500	375,90
102	PAPEL OFÍCIO A4 VERDE - COM 100 FOLHAS	PCT	118,0000	8.9500	1.056,10
103	PAPEL PARDO PCT	PCT	22,0000	66.5000	1.463,00
104	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS C/ 100 FOLHAS	PCT	48,0000	25.5500	1.226,40
105	PAPEL VERGÊ - C/ 50 FOLHAS	CX	96,0000	20.5000	1.968,00
106	PASTA CATÁLAGO - C/ 50 PLÁSTICO	UN	260,0000	13.9500	3.627,00
107	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO C/100	CX	38,0000	590.0000	22.420,00
108	PASTA C/ TRILHO - CORES VARIADAS	UN	420,0000	1.9500	819,00
109	PASTA PAPEL - DE ELÁSTICO COLORIDA	UN	780,0000	2.6400	2.059,20
110	PASTA PLÁSTICO - DE ELÁSTICO COLORIDA	UN	780,0000	2.3000	1.794,00
111	PASTA POLIONDA - 55MM SOLO- VERDE	UN	136,0000	6.1500	836,40
112	PASTA SANFONADA - C/12 DIVISÓRIAS	UN	68,0000	16.2000	1.101,60
113	PASTA SUSPENSÃO - COM ALÇA COM 50 UNIDADES	CX	368,0000	168.0000	61.824,00
114	PERCEVEJO - LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	38,0000	2.9500	112,10
115	PERFURADOR DE PAPEL - PARA 20 FOLHAS	UN	68,0000	39.0000	2.652,00
116	PINCEL ATÔMICO - VÁRIAS CORES COM 12 UNIDADES	CX	72,0000	44.0000	3.168,00
117	PINCEL P/ PINTURA Nº10	UN	244,0000	2.3500	573,40
118	PINCEL P/ PINTURA Nº12	UN	244,0000	2.3750	579,50
119	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 - VARIAS CORES	CX	68,0000	40.5000	2.754,00
120	PISTOLA COLA QUENTE FINA - FINA	UN	96,0000	18.7000	1.795,20
121	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UN	96,0000	24.0000	2.304,00
122	PRANCHETA - DE MADEIRA	UN	212,0000	6.2500	1.325,00
123	QUADRO BRANCO 50 X 70 CM	UN	28,0000	124.5000	3.486,00
124	REFIL COLA QUENTE FINA- 1KG	PCT	152,0000	40.5000	6.156,00
125	REFIL COLA QUENTE GROSSA -1 KG	PCT	152,0000	40.5000	6.156,00
126	RÉGUA 30CM - RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRÍLICO, COM 30 CM, RÍGIDO, CRISTAL E TRANSPARENTES	UN	920,0000	1.6500	1.518,00
127	SACOS DE ELÁSTICO - AMARELO COM 1KG	PCT	41,0000	34.0000	1.394,00
128	TESOURA COSTUREIRA 21 CM	UN	48,0000	9.5000	456,00
129	TESOURA ESCOLAR - CAIXA C/20	CX	42,0000	49.0000	2.058,00
130	TESOURA P/ PICOTAR 9" - 9"	UN	14,0000	88.0000	1.232,00
131	TINTA CARIMBO - AZUL E PRETA	UN	43,0000	5.6500	242,95
132	TINTA GUACHE - 250ML C/ 06 UNIDADES	CX	244,0000	36.1500	8.820,60
133	TINTA P/ TECIDO ALTO RELEVO VÁRIAS CORES	UN	108,0000	28.7500	3.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	C/ 250 GRS - CORES				
134	TINTA P/ TECIDO VÁRIAS CORES C/ 250GRS - CORES	UN	384,0000	23.2500	8.928,00
135	TINTA SPRAY P/ ARTESANATO CORES LATA 150 ML	UN	72,0000	21.9500	1.580,40
136	TNT - CORES VARIADAS C/ 50MTS	RL	144,0000	84.0000	12.096,00
137	VERNIZ VITRAL 37 ML CORES - CORES VARIADAS	UN	48,0000	21.2000	1.017,60

Pregão Presencial nº 025/2020 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS**, visando ao REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades constantes são estimadas, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações existentes no orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº, CPF nº, como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº 025/2020**, que tem por objeto a seleção de propostas e contratação de empresa(s), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a necessidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Mirai(MG), de de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,
COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 025/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirai.

Representante:

RG nº:

Mirai-MG, de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na,
CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente
declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de
quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002.

Mirai(MG), de de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO 025/2020

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO SR

MAURELI FREITAS DA SILVA

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao Pregão Presencial nº 025/2020, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 G (MAPA)	CX	48,0000			
002	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 GR (COSTURA)	CX	48,0000			
003	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3(AZUL OU PRETA)	UN	120,0000			
004	APONTADOR C/ DEPÓSITO	UN	450,0000			
005	BALÃO - EM LATEX CORES VARIADAS	PCT	480,0000			
006	BARBANTE 270 MTS	RL	122,0000			
007	BATERIA LITHIUM 3V CR-2032	UN	100,0000			
008	BOLA DE ISOPOR 12 CM	UN	480,0000			
009	BOLA DE ISOPOR 8 CM	UN	480,0000			
010	BORRACHA Nº 40 C/ 40 UNIDADES(BRANCA)	CX	312,0000			
011	CADERNO BROCHURÃO - C/ PAUTA C/ 60 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	CX	78,0000			
012	CADERNO BROCHURINHA - C/ PAUTA C/ 48 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	CX	21,0000			
013	CADERNO GRANDE - CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	UN	740,0000			
014	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FLS - PEQUENO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UN	1.280,0000			
015	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL - POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL	UN	660,0000			
016	CALCULADORA - 12 DÍGITOS	UN	26,0000			
017	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - COM 50 UNIDADES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	CX	112,0000			
018	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - COM 50 UNIDADES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	CX	68,0000			
019	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - COM 50 UNIDADES PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA.	CX	68,0000			
020	CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL - C/ 12 UNIDADES	CX	24,0000			
021	CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA - C/ 12 UNIDADES	CX	24,0000			
022	CANETINHA - HIDROCOR C/ 12 UNIDADES	JG	710,0000			
023	CARTOLINA BRANCA	UN	1.440,0000			
024	CARTOLINA COLORIDA - CORES VARIADAS	UN	1.440,0000			
025	CD RW C/ 100	PCT	13,0000			
026	CHAVEIRO BASE SIMPLES C/ 50	PCT	54,0000			
027	CLIPS 2.0 - COM 500GRS	CX	114,0000			
028	CLIPS 3.0 - COM 500GRS	CX	114,0000			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

029	COLA BASTÃO - C/ 12 UNIDADES	CX	42,0000			
030	COLA BRANCA 1KG	UN	133,0000			
031	COLA BRANCA 90 GRS - CAIXA COM COM 12 UNIDADES	CX	102,0000			
032	COLA BRILHANTE - 25GRS C/ 6 CORES VARIADAS	CX	144,0000			
033	COLA PERMANENTE C/ 250 G	UN	36,0000			
034	COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	UN	48,0000			
035	CORRETIVO - LÍQUIDO COM 12 UNIDADES	CX	76,0000			
036	DUREX COLORIDO AMARELO	RL	90,0000			
037	DUREX COLORIDO AZUL	RL	90,0000			
038	DUREX COLORIDO BRANCO	RL	90,0000			
039	DUREX COLORIDO C/ 72	PCT	26,0000			
040	DUREX COLORIDO LARANJA	RL	90,0000			
041	DUREX COLORIDO LILÁS	RL	90,0000			
042	DUREX COLORIDO MARROM	RL	90,0000			
043	DUREX COLORIDO PRETO	RL	90,0000			
044	DUREX COLORIDO VERDE	RL	90,0000			
045	DUREX COLORIDO VERMELHO	RL	90,0000			
046	DUREX GRANDE 12MM X 40M	RL	350,0000			
047	ENVELOPE BRANCO 24 X 34	CX	2,0000			
048	ENVELOPE BRANCO MEIO OFICIO 20 X 28	CX	2,0000			
049	ENVELOPE COLORIDO CARTA	UN	480,0000			
050	ENVELOPE COLORIDO CONVITE	UN	960,0000			
051	ENVELOPE COLORIDO- VISITA	UN	240,0000			
052	ENVELOPE PARDOS MEIO OFICIO 20 X 28	CX	2,0000			
053	ENVELOPE PARDOS OFÍCIO 24 X 34	CX	1,0000			
054	ESTENCIL - C/ 100 UNIDADES	CX	12,0000			
055	ESTILETE - GRANDE COM 12 UNIDADES	CX	72,0000			
056	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDAS 12 MM C/ 05 FLS	PCT	32,0000			
057	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 01 P/ FOLHA - PAPEL CARTA BRANCA	PCT	68,0000			
058	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 20 P/ FOLHA - PAPEL CARTA BRANCA	PCT	48,0000			
059	EVA C/ GLITER	UN	480,0000			
060	EVA ESTAMPADO - DIVERSIFICADO	UN	1.220,0000			
061	EVA - LISO	UN	3.200,0000			
062	EXTRATOR DE GRAMPO C/12	CX	36,0000			
063	FITA ADESIVA DUPLA FACE	RL	48,0000			
064	FITA CREPE 19 MM X 50M - 19MMX50M	RL	84,0000			
065	FITA DE CETIM 10MM (NUM 2) - C/ 50 MTS	RL	96,0000			
066	FITA DE CETIM 7MM (NUM 1) - C 100 MTS	RL	68,0000			
067	FITA DE CETIM Nº5 C/ 50MTS VÁRIAS CORES - CETIM	RL	64,0000			
068	FITA DECORATIVA - ROLO	RL	28,0000			
069	FITA PVC - TRANSPARENTE 45X50	RL	424,0000			
070	FITILHO - ROLOS C/ 50MTS CORES VARIADAS	RL	80,0000			
071	FOLHA DE CARBONO - 1 FACE C/ 100 UNIDADES	CX	9,0000			
072	FOLHA DE IMÃ	UN	240,0000			
073	GIZÃO DE CERA C/ 12	CX	72,0000			
074	GIZ BRANCO - 40CXX64UNIDADES	CX	54,0000			
075	GIZ DE CERA - C/ 12 UNIDADES	CX	24,0000			
076	GLITER - 500 GR CORES VARIADAS	PCT	48,0000			
077	GRAMPEADOR - GRANDE PARA 20 FOLHAS	UN	88,0000			
078	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 - COM 2500 UNIDADES	CX	72,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

079	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COM 5000 UNIDADES	CX	360,0000			
080	LANTEJOUHAS LISA C/ FURO CENTRAL 6MM - PCT C/ 1000 UN CORES VARIADAS	PCT	96,0000			
081	LÁPIS CERA - ESTACA C/ 12 AZUL TURQUEZA	CX	260,0000			
082	LÁPIS DE COR - GRANDE C/ 12 UNIDADES	CX	1.802,0000			
083	LÁPIS PRETO - Nº2 COM 144 UNIDADES	CX	152,0000			
084	LIVRO DE ATA - COM 50 FOLHAS	UN	54,0000			
085	LIVRO DE PONTO - C/ 50 FOLHAS	UN	44,0000			
086	LIVRO P/ REGISTRO ESPECÍFICO DE FARMÁCIA	UN	36,0000			
087	MARCA TEXTO - COM 12 UNIDADES	CX	72,0000			
088	MASSA MODELAR - C/ 12 UNIDADES	CX	1.148,0000			
089	MOLHA DEDO - PASTOSO	UN	30,0000			
090	PALITO P/ PICOLÉ - C/ 50 UNIDADES	PCT	96,0000			
091	PAPEL CAMURÇA C/ 25 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	48,0000			
092	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS C/ 20 FOLHAS	PCT	144,0000			
093	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	UN	2.100,0000			
094	PAPEL CREPON - CORES VARIADAS	UN	214,0000			
095	PAPEL FANTASIA - CORES VARIADAS	UN	1.340,0000			
096	PAPEL LAMINADO PCT	PCT	48,0000			
097	PAPEL MICRO ONDULADO ESTAMPADO - CORES VARIADAS	UN	240,0000			
098	PAPEL MICRO ONDULADO LISO - CORES VARIADAS	UN	240,0000			
099	PAPEL OFÍCIO A4 AMARELO - C/ 100 UNIDADES	PCT	68,0000			
100	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO C/ 5000 FLS	CX	405,0000			
101	PAPEL OFÍCIO A4 ROSA C/ 100	PCT	42,0000			
102	PAPEL OFÍCIO A4 VERDE - COM 100 FOLHAS	PCT	118,0000			
103	PAPEL PARDO PCT	PCT	22,0000			
104	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS C/ 100 FOLHAS	PCT	48,0000			
105	PAPEL VERGÊ - C/ 50 FOLHAS	CX	96,0000			
106	PASTA CATÁLAGO - C/ 50 PLÁSTICO	UN	260,0000			
107	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO C/100	CX	38,0000			
108	PASTA C/ TRILHO - CORES VARIADAS	UN	420,0000			
109	PASTA PAPEL - DE ELÁSTICO COLORIDA	UN	780,0000			
110	PASTA PLÁSTICO - DE ELÁSTICO COLORIDA	UN	780,0000			
111	PASTA POLIONDA - 55MM SOLO- VERDE	UN	136,0000			
112	PASTA SANFONADA - C/12 DIVISÓRIAS	UN	68,0000			
113	PASTA SUSPENSIVA - COM ALÇA COM 50 UNIDADES	CX	368,0000			
114	PERCEVEJO - LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	38,0000			
115	PERFURADOR DE PAPEL - PARA 20 FOLHAS	UN	68,0000			
116	PINCEL ATÔMICO - VÁRIAS CORES COM 12 UNIDADES	CX	72,0000			
117	PINCEL P/ PINTURA Nº10	UN	244,0000			
118	PINCEL P/ PINTURA Nº12	UN	244,0000			
119	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12 - VARIAS CORES	CX	68,0000			
120	PISTOLA COLA QUENTE FINA - FINA	UN	96,0000			
121	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UN	96,0000			
122	PRANCHETA - DE MADEIRA	UN	212,0000			
123	QUADRO BRANCO 50 X 70 CM	UN	28,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

124	REFIL COLA QUENTE FINA- 1KG	PCT	152,0000			
125	REFIL COLA QUENTE GROSSA -1 KG	PCT	152,0000			
126	RÉGUA 30CM - RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRÍLICO, COM 30 CM, RÍGIDO, CRISTAL E TRANSPARENTES	UN	920,0000			
127	SACOS DE ELÁSTICO - AMARELO COM 1KG	PCT	41,0000			
128	TESOURA COSTUREIRA 21 CM	UN	48,0000			
129	TESOURA ESCOLAR - CAIXA C/20	CX	42,0000			
130	TESOURA P/ PICOTAR 9" - 9"	UN	14,0000			
131	TINTA CARIMBO - AZUL E PRETA	UN	43,0000			
132	TINTA GUACHE - 250ML C/ 06 UNIDADES	CX	244,0000			
133	TINTA P/ TECIDO ALTO RELEVO VÁRIAS CORES C/ 250 GRS - CORES	UN	108,0000			
134	TINTA P/ TECIDO VÁRIAS CORES C/ 250GRS - CORES	UN	384,0000			
135	TINTA SPRAY P/ ARTESANATO CORES LATA 150 ML	UN	72,0000			
136	TNT - CORES VARIADAS C/ 50MTS	RL	144,0000			
137	VERNIZ VITRAL 37 ML CORES - CORES VARIADAS	UN	48,0000			
VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS) =				R\$ _____		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO 025/2020

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa
.....(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 025/2020**,
do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à
participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de
contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Mirai-MG, de de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO 025/2020

MODELO - DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 033/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 025/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 033/2020, a empresa - CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro - - MG, representada neste ato por seu, Sr., portador do RG nº, CPF nº, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os serviços, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os serviços deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unit:	Vl. Total
1						

4.2 - Os valores unitários da relação dos (mobiliários e eletrodomésticos), constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.4 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Miraí(MG), de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREFEITO MUNICIPAL

.....(NOME DA EMPRESA).....
DETENTORA

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 025/2020

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí(MG), de de 2020.

Assessor Jurídico
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

A N E X O I X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
PROCESSO Nº 033/2020 - Pregão Presencial nº 025/2020		
REGISTRO DE PREÇOS		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: